

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/11887.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº **000.000.000-00** portador da Carteira de Identidade nº **000.000.000-00** SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025, processo administrativo nº **SES-PRO-2025/11887**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ	07944844000130
ENDEREÇO	Rua Rua Marechal Floriano Peixoto nº 424 Cuiabá/MT
REPRESENTANTE:	AYRTON PEREIRA DIAS
CPF:	***53509170
RG:	
CONTATO (FONE)	(65) 36493765
E-MAIL:	licitacao.cbafarma@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de Produto Nutricional no sentido de atender os pacientes referente ao Programa

Página 1 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.AYRTON
PEREIRA

DIAS:05953509170

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=3103645000195, OU=videoconferencia
CA=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABA - MT
Data: 2025.09.11 17:24:19-04:00
Formato: PDF-Render Versão: 12.1.1





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

IST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso”,
conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTER TEOR DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA. MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NESTLE (NESTOGENO)	KG	6.500	69,00	448.500,00
VALOR TOTAL LOTE:						448.500,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão Gerenciador, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

AYRTON
PEREIRA

DIAS:05953509170

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31096468000185, OU=vicesseleção, CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.09.11 17:24:50-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.1.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Página 4 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.

Assinado digitalmente por AYRTON
PEREIRA DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
31036489000185, OU=videoconferencia, CN
=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABA - MT
Data: 2025.09.11 17:25:06-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



AYRTON
PEREIRA
DIAS:0595350
9170



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

AYRTON
PEREIRA

DIAS:0595350917

0

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ID: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=31036489000185, OU=videoconferencia
CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABA - MT
Data: 2025.09.11 17:25:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

AYRTON
PEREIRA

DIAS:059535091

70

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185,
OU=videoconferencia, CN=AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABA - MT
Data: 2025.09.11 17:25:41-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 A presente aquisição não implica na implementação de programa de integridade.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

Página 7 de 9

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: cac@ses.mt.gov.br.

AYRTON
PEREIRA

DIAS:05953509170

Assinado digitalmente por AYRTON PEREIRA
DIAS:05953509170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185, OU=videconferencia, CN=AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2025.09.11 17:25:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no **Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº 42/2025** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

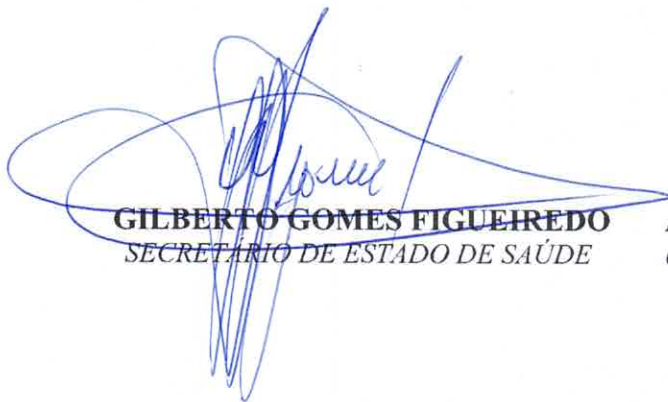
17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025

**AYRTON
PEREIRA
DIAS:05953
509170**

Assinado eletronicamente por AYRTON PEREIRA DIAS:05953509170
TÍT: C-SE-Quilô-Brazil, DA-Secretaria de
Plano-Fiscal na Trans-PRF, OU-PRF e
-COT-AL, DUT-AM-BRANC, CUI:
3103088000155, OU-Execução de
CUI-AYRTON PEREIRA
DAS:05953509170
Razão: Eu entro aprovando este documento
com minha assinatura de validação legal
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 25/09/2025 11:17:26 (24430)
Versão: 12.1.1

AYRTON PEREIRA DIAS
CBA FARMA COMERCIO



17	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2741,15	R\$750,00	2.055.862,50
18	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CAMA/BEIJE, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2733,12	R\$800,00	2.186.496,00
19	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FRONTO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	652,50	R\$ 290,00	247.350,00
20	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PRATELEIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	1094,75	R\$400,00	401.900,00
21	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO APARADOR, em MDF.	PRÓPRIA	M²	385,79	R\$650,00	252.363,50
22	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	755,75	R\$650,00	491.237,50
23	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	704,55	R\$650,00	457.757,50
24	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	3744,88	R\$700,00	2.621.416,00
25	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5049,53	R\$550,00	2.777.244,50
26	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5277,59	R\$700,00	3.694.313,00
27	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1350,80	R\$650,00	877.770,00
28	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	831,74	R\$650,00	540.531,00
29	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2575,98	R\$650,00	1.674.488,00

30	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHAÇA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1431,58	R\$800,00	1.145.264,00
31	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	461,10	R\$550,00	253.605,00
32	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTACÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2807,89	R\$600,00	1.684.734,00
33	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	473,28	R\$600,00	283.968,00
34	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1765,93	R\$550,00	977.159,50
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5872,06	R\$550,00	3.229.713,00
36	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL BIPADO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5138,89	R\$550,00	2.826.589,50
37	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2314,19	R\$680,00	1.572.558,00
38	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.	PRÓPRIA	M²	345,00	R\$400,00	138.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						67.938.645,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SES- PE Nº 0041/2025

Protocolo 1735624

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025/SES
(SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/11887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de Produto Nutricional no sentido de atender os pacientes referente ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso".

EMPRESA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 07.944.844/0001-30

ENDEREÇO Rua Marechal Floriano Peixoto nº 424

REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS

CPF: ***53509170

E-MAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, ISENTA DE GLUTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO, CONTEÚDO DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal, CONTEÚDO DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal, CONTEÚDO DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 8,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g/100 Kcal, ASPECTO FÍSICO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 800G, QUILOGRAMA.	NESTLE (NESTOGENO)	KG	6.500	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	69,00	448.500,00
TOTAL GERAL R\$							448.500,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SES- PE Nº 0055/2025

ata assinado nos autos em 12/09/2025

Protocolo 1735626